Processo n.: @APE 19/00002601
Assunto: Ato de Aposentadoria de Marilisa Boehm
Responsáveis: Adriano Zanotto e Marcelo Panosso Mendonça
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV
Unidade Técnica: DAP
Decisão n.: 173/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 3390, de 07/11/2022, que fez cessar os efeitos da Portaria n. 823, de 15/04/2015, que concedeu aposentadoria à servidora Marilisa Boehm.

2. Determinar ao ***Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV*** - que encaminhe a este Tribunal de Contas o novo ato de aposentadoria, juntamente com os demais documentos exigidos pela Instrução Normativa n. TC-11/2011, para análise em novo processo.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto que a fundamentam, bem como do ***Relatório DAP n. 6078/2022***, ao Responsável pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV - e aos Responsáveis pelo Controle Interno e pela Assessoria Jurídica daquela Unidade Gestora.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 2/2023
Data da Sessão: 01/02/2023 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC